PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 115
PROJETO DE LEI... 118/94
AUTORIA... Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1141 Pág. 14
Data 30/12/94

LEI Nº 086/94

SÚMULA: Denomina NÚCLEO HABITACIONAL DAS INDÚSTRIAS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica denominado de NÚCLEO HABITACIONAL DAS INDÚSTRIAS, o loteamento anexo ao Parque Industrial Zona Norte, lote I REM., neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vias públicas do aludido Núcleo Habitacional, passam a ter as seguintes denominações:

Rua "A" - RUA JOÃO ESTECI;
Rua "B" - RUA ANTONIO GILBERTO M. DE OLIVEIRA;
Rua "C" - RUA PROFESSORA MARIA ALICE M. MIOTTA
Rua "D" - RUA TOMIO NAKAMURA;
Rua "E" - RUA RICARDO CANDÊO;
Rua "G" - RUA LUIZ MORETTI FILHO;
Rua "H" - RUA ANGELO MANTOVANI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de dezembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal